



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO
BIÊNIO 2018-2020**

EDITAL Nº 01/2018 – CCLH/UNIFAP

EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL

PREÂMBULO

A Comissão Eleitoral, constituída na reunião de colegiado do Curso de Licenciatura em História realizada no dia 22 de dezembro de 2017, e instituída pela Portaria nº 001/2018-CCLH/UNIFAP com o objetivo de organizar e executar o processo eleitoral para eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador (a) para o colegiado do curso, torna público o presente Edital e Regimento Eleitoral, convocando as referidas eleições para o biênio 2018-2020, conforme Artigo 88 do Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá.

**CAPÍTULO I
DAS ELEIÇÕES**

Art. 1º. O Presente Edital e Regimento aplica-se à eleição 2018 da coordenação e vice-coordenação do Colegiado do Curso de Licenciatura em História da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP), para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º. A eleição será norteada pelos princípios gerais da democracia, da transparência, do direito à divergência e da igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

Parágrafo Único – Todos os atos pertinentes ao processo eleitoral que não se revestirem das premissas contidas no *caput* deste Artigo são nulos de pleno direito.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO
BIENIO 2018-2020**

Art. 3º. O escrutínio, conforme disposição do artigo 5º do Regimento Interno do Curso, dar-se-á pelo voto paritário qualitativo, secreto de todos os membros componentes do Curso de Licenciatura em História da UNIFAP, sendo vedado o voto por procuração.

Parágrafo Único – Entenda-se por “membros componentes” todos os alunos regularmente matriculados até dez dias antes da votação, além de todos os docentes e o corpo técnico lotados no Curso de Licenciatura em História, inclusive os docentes substitutos.

Art. 4º. A eleição 2018 será coordenada pela Comissão Eleitoral eleita na reunião de colegiado, realizada no dia 22 de dezembro de 2017, e acontecerá no dia 14 de março de 2018, no horário de 9:00h às 21:00h, em sala(s) reservada(s) pela Comissão Eleitoral.

**CAPÍTULO II
DOS ELEITORES**

Art. 5º. São eleitores aptos os discentes matriculados até o dia 10 de março de 2018, técnicos administrativos e docentes lotados no curso de licenciatura em história.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral deverá publicar, com antecedência de até 02 (dois) dias antes da eleição, a lista dos eleitores aptos a votar.

Art. 7º. Para o ato de votar é obrigatório que o eleitor apresente um documento de identificação com foto, tais como: documento de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou passaporte.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO
BIENIO 2018-2020**

**CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS**

Art. 8º. São condições para participar como candidato à eleição:

Parágrafo Único – Ser docente do quadro efetivo da UNIFAP, lotado no Curso de Licenciatura em História.

Art. 9º. Não será permitida a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa.

**CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 10. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral escolhida na reunião ordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em História dia 22 de dezembro de 2017.

Art. 11. Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) nomear mesários;
- b) fiscalizar o pleito;
- c) apurar os resultados do Pleito;
- d) proclamar os resultados;
- e) zelar pelo cumprimento deste Edital e Regimento e demais Atos Complementares;
- f) oficializar o registro de chapas;
- g) coordenar a confecção das cédulas eleitorais;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO
BIENIO 2018-2020**

h) coordenar a mesa eleitoral;

i) decidir sobre recursos interpostos;

j) decidir sobre impugnação de urna;

k) elaborar relatório final a ser apresentado em reunião ordinária de colegiado convocada para o dia ** de abril de 2018.

§ 1º A Comissão Eleitoral, se necessário, pode recrutar auxiliares e delegar competências.

**CAPÍTULO V
DO REGISTRO DAS CHAPAS**

Art. 12. Os candidatos devem compor chapas e registrá-las, junto a um membro da Comissão Eleitoral, que estará efetuando registro das chapas na Coordenação do Curso de Licenciatura em História, localizada no Campus Macapá da UNIFAP, no horário de 08h às 12h, mediante requerimento próprio assinado pelo candidato ao cargo de Coordenador (a) e vice-coordenador(a), até as 12 (doze) horas do dia 19 de janeiro de 2018.

§ 1º No ato do registro, as chapas se comprometem a acatar este Edital e Regimento e os demais Atos Complementares publicados ou os a serem publicados.

§ 2º O descumprimento de quaisquer das normas implicará anulação do registro.

Art. 13. O requerimento de solicitação de registro de chapa deve estar acompanhado dos seguintes documentos:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO
BIENIO 2018-2020**

- a) Cópia do Termo de Posse dos candidatos (as) a coordenador (a) e vice coordenador (a) e Certidão de Inscrição no SIAPE;
- b) Cópia de um documento de identificação oficial com foto dos candidatos (as) a coordenador (a) e vice-coordenador (a);
- c) Cópia de documento oficial de identidade, com foto;
- d) Cópia do CPF ou de documento oficial que conste o número do registro;
- e) Cópia do comprovante de escolaridade mais graduada;
- f) Declaração de que não possui pendências disciplinares e afastamento de suas atividades
- g) Proposta ou Programa de Chapa.

Art. 14. Após registrarem-se, as chapas receberão um número de identificação de acordo com a ordem cronológica de solicitação de inscrição.

Art. 15. Após o término do prazo para inscrição de chapas a comissão eleitoral no prazo máximo de 72 horas deverá emitir parecer de análise e homologação provisória das inscrições.

§ 1º Após a publicação da homologação provisória as chapas terão prazo máximo de 24 horas para solicitar recurso junto à Comissão Eleitoral.

§ 2º Após a análise dos eventuais recursos a homologação definitiva das chapas será publicada no prazo máximo de 48 horas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO
BIENIO 2018-2020**

**CAPÍTULO VI
DA MESA RECEPTORA**

Art. 16. A mesa receptora será composta por 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, nomeados pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Na mesa receptora deverá existir, fornecido exclusivamente pela Comissão Eleitoral:

- a) urna;
- b) cédulas oficiais;
- c) ata de ocorrência;
- d) lista dos eleitores aptos;
- e) cópia deste Edital e Regimento e Atos Complementares.

Art. 18. O presidente da mesa receptora é responsável pela urna e demais documentos relativos ao processo eleitoral, até que sejam entregues à Comissão Eleitoral.

Art. 19. Só poderá permanecer no local de votação, além do presidente, do mesário e, eventualmente, dos membros da Comissão Eleitoral, apenas 01 (um) fiscal por chapa concorrente e, durante a votação, o eleitor.

**CAPÍTULO VII
DA VOTAÇÃO**

Art. 20. Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, o eleitor deve usar cabina indevassável para votar.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO
BIENIO 2018-2020**

**CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO**

Art. 21. A apuração ocorrerá no mesmo local da recepção dos votos, resguardadas as medidas de segurança, e será executada pela Comissão Eleitoral, e inicia imediatamente após o término da votação.

Art. 22. Os recursos interpostos durante a votação, lançados nas atas de votação, deverão ser julgados antes do início da Apuração.

Art. 23. A urna será anulada se:

- a) apresentar, comprovadamente, sinais de violação;
- b) apresentar número diferente de cédulas do número de assinaturas na lista de votantes;
- c) não estiver acompanhada da Ata e Listagem de Votação.

Art. 24. Será anulado o voto se:

- a) não estiver em cédula rubricada pelo presidente e pelo mesário da mesa receptora;
- b) a cédula não corresponder ao modelo oficial;
- c) apresentar mais de uma opção assinalada;
- d) apresentar rasura de qualquer espécie.

Art. 25. Além dos membros da Comissão Eleitoral, o presidente e o mesário da mesa receptora, poderão acompanhar a apuração, no interior do local, 01 (um) fiscal por chapa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO
BIENIO 2018-2020**

**CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 26. É assegurada a cada chapa concorrente a fiscalização do pleito, em todas as suas etapas, mediante indicação de no máximo 03 (três), fiscais para atuarem no Processo Eleitoral.

Art. 27. Os requerimentos para nomeação dos fiscais deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, devidamente assinado pelo candidato a Coordenador (a) da chapa, até dois dias úteis antes da eleição.

§ 1º os candidatos são fiscais natos, exceto na sala de votação;

§ 2º A escolha de fiscais não poderá recair sobre membros da Comissão Eleitoral ou membros da mesa receptora.

**CAPÍTULO X
DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 28. É livre a propaganda eleitoral no período de campanha, respeitado este Edital e Regimento, Atos Complementares e o Regimento Geral da UNIFAP.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral promoverá e organizará pelo menos um debate entre as chapas concorrentes no período de campanha eleitoral.

Art. 29. No dia da votação é proibida toda e qualquer manifestação de campanha eleitoral no espaço físico do Campus Macapá da UNIFAP.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO
BIENIO 2018-2020**

**CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS**

Art. 30. Durante todo o processo eleitoral, na votação e apuração, os fiscais das chapas concorrentes podem apresentar recursos e impugnações que serão decididos pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos dos seus membros.

§ 1º Recursos de votação poderão ser impetrados até o fechamento das urnas;

§2º Recursos de apuração deverão ser impetrados até o fechamento dos trabalhos de apuração;

**CAPÍTULO XII
DA PROMULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS, E
POSSE**

Art. 31. O resultado final só será promulgado após julgados todos os recursos interpostos.

Art. 32. A Comissão Eleitoral apresentará o Relatório Final do Processo Eleitoral à reunião ordinária de colegiado, no dia ** de abril de 2018, oportunidade em que será homologado ou não o resultado.

§ 1º Se os resultados não forem homologados, o Colegiado de Licenciatura em História convocará nova Eleição, estabelecendo os novos prazos a serem cumpridos.

§ 2º Se forem homologados os resultados, a reunião de colegiado dará então posse aos novos eleitos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO
BIÊNIO 2018-2020**

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. A Comissão Eleitoral publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral, inclusive, decidindo sobre os casos omissos.

Art. 34. A infraestrutura mínima da Coordenação do Curso de Licenciatura em História estará à disposição da Comissão Eleitoral, para manutenção dos custeios do pleito eleitoral, excetuando-se os gastos dos candidatos com a campanha eleitoral, sejam de ordem financeira ou material.

Parágrafo Único – Os custeios que se refere o *caput* deste artigo são: papel, impressão, canetas, computador, material de expediente em geral.

Art. 35. Este Edital e Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pela Reunião da Comissão Eleitoral, do dia ** de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2018.



Dorival da Costa dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral

Pleito para a Coordenação do Curso de Licenciatura em História da Universidade Federal do Amapá

Biênio 2018-2020

– Portaria nº 001/2018-CCLH/UNIFAP –



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO
BIÊNIO 2018-2020

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE
08/01/2017	Publicação da Portaria de Comissão Eleitoral
09/01/2018	Publicação do Edital
10/01 e 19/01/2018	Inscrição de chapas (08h às 12h)
22/01/2018	Homologação Provisória das Inscrições
23 a 25/01/2018	Recurso da Homologação Provisória
25/01/2018	Resultado do Recurso
25/01/2018	Homologação Definitiva das Inscrições
16/02 a 02/03/2017	Férias Docentes
26/01 a 13/03/2018	Campanha Eleitoral
10/03/2018	Lista de votantes
13/03/2018	Debate
14/03/2018	Eleição (09:00h às 21:00h)
14/03/2018	Resultado da eleição
15/03 a 16/03/2018	Recurso da Eleição
20/03/2016	Resultado do Recurso
20/03/2016	Publicação do resultado final
Reunião ordinária do Colegiado imediatamente após a publicação do resultado das eleições	Homologação do Resultado pelo Colegiado e Posse dos Eleitos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO
BIENIO 2018-2020**

**ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE
CANDIDATURA**

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



UNIFAP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM
HISTÓRIA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS –CHAPAS COORDENADOR(A) DE CURSO

Nº da chapa:

De acordo com os termos do Edital 001/2018-Comissão Eleitoral para Eleição de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em História, publicado em ** de janeiro do ano em curso, vimos requerer, à Presidência da Comissão Eleitoral, o registro da CHAPA CONCORRENTE à Eleição para Coordenador do Curso de Licenciatura em História, submetendo-nos as condições estabelecidas no Edital nº 001-2018 e suas eventuais complementações, ficando assim composta:

COORDENADOR(A):	VICE COORDENADOR(A)
Nome:	Nome:
Sexo:	Sexo:
Matrícula Siape:	Matrícula Siape:
Regime de Trabalho:	Regime de Trabalho:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
Nome(s) com o(s) qual(is) o TITULAR pretende concorrer no pleito (até 03 nomes):	

Declarações, autorizações e assinaturas

TITULAR	VICE
DECLARO aptidão para concorrer à eleição, bem como, ciência e aceitação do conteúdo do Edital e de demais documento pertinentes ao processo eleitoral. AUTORIZO minha candidatura Em, Macapá-AP ____/____/2018	DECLARO aptidão para concorrer à eleição, bem como, ciência e aceitação do conteúdo do Edital e de demais documento pertinentes ao processo eleitoral. AUTORIZO minha candidatura Em, Macapá-AP ____/____/2018
_____ Assinatura do Candidato(a) a Coordenador(a)	_____ Assinatura do Candidato(a) a Vice Coordenador(a)

Obs.: Todos os documentos e cópias obrigatórias constam como apêndices a este Requerimento.

Documentos a serem juntados

- Cópia do RG, CPF do Candidato;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante do Cargo que Ocupa (Termo de posse);
- Declaração de que não possui afastamento de suas atividades;
- Proposta ou Programa de Chapa

COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS –CHAPAS COORDENADOR(A) DE CURSO

Este documento comprova que a CHAPA, cujo o candidato (a) a Coordenador(a) é _____, REQUEREU a sua candidatura ao pleito para escolha de Coordenador do Curso em Licenciatura em História.

Documentos Juntados e conferidos (marque com um X)

- Cópia do RG, CPF do Candidato;
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante do Cargo que Ocupa (Termo de posse);
- Declaração de que não possui afastamento de suas atividades;
- Proposta ou Programa de Chapa

DECLARAMOS que RECEBEMOS o requerimento de Registro de Candidatura da CHAPA ACIMA IDENTIFICADA e para fins de EDITAL, conferimos e constamos JUNTADOS os documentos obrigatórios acima listados.

Assinatura e Carimbo da Secretaria da Comissão Eleitoral